



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 8 , DE 26 DE JUNHO DE 2013

Altera dispositivos do Regulamento de Promoção dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União.

O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 7º, inciso II, 24 e 25, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, editado pela Resolução nº 1/CSAGU, de 17 de maio de 2011, em especial o art. 5º, inciso IV e § 7º, resolve:

Art. 1º Os dispositivos abaixo relacionados da Resolução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de Dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.....

§ 1º

IV – Consultoria Jurídica da União, Consultoria Jurídica junto aos Ministérios e Órgãos Jurídicos assemelhados.” (NR)

“Art. 17.....

I – coordenador de Consultoria Jurídica da União nos Estados, pelo período mínimo de 2 (dois) anos: 6 (seis) pontos;”

“Art.18.....

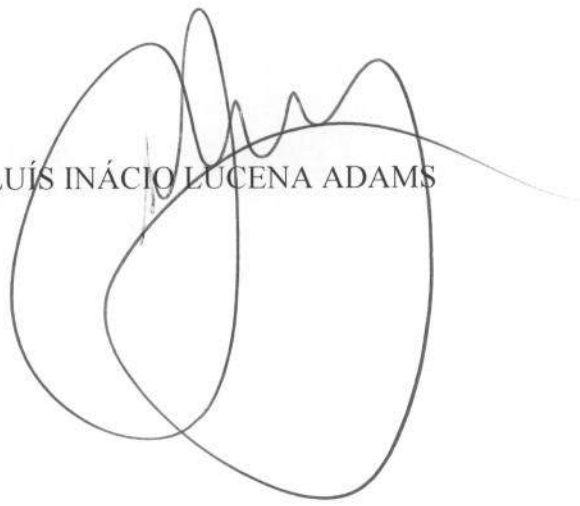
VI – a participação como integrante de Banca de Concurso para ingresso nas Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal e Procurador do Banco Central do Brasil, em atividade de efetiva elaboração ou correção de provas: 1 (um) ponto por concurso, até o limite de 2 (dois) pontos.”

Art. 2º O texto alterado e consolidado da Resolução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro de 2008, deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União.

Art. 3º A redação anterior dos dispositivos alterados da Resolução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro de 2008 aplica-se às vagas ocorridas até 30 de junho de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor e produz seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS



PUBLICADO NO D.O.U.
EM: 01/07/2013 A
SEÇÃO PAG. 01

RECEBIDO
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
01/07/2013